LEI Nº 4.444, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando o repasse de recursos financeiros para a construções de pontes na Rua Romildo Colferai e na Rua Nove de Julho, no Bairro de Eleutério, nesta cidade.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no instrumento de convênio a ser celebrado.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de maio de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO